



**Prefeitura de  
SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**LEI Nº873/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO FIRMAR EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA CONVÊNIO COM A EQUOTERAVIDA – CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo por força desta lei autorizado a firmar convênio sob a forma de subvenção social, com a **EQUOTERAVIDA – CENTRO DE EQUOTERAPIA DE S.M.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.361.997/0001-73**, com sede na Rua 03, nº 1.156, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia – GO, a fim de proporcionar aos munícipes atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, no setor de saúde e assistência social, além de proporcionar-lhes recursos necessários para suas necessidades básicas especialmente as de alimentação, higiene, saúde, transporte e manutenção das instalações físicas daquela casa de recuperação.

**Art. 2º**- Para a consecução dos objetos estabelecidos na presente lei fica o município autorizado a repassar recursos em espécie do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o exercício de 2018, estabelecendo o repasse mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando a entidade conveniada na obrigatoriedade de prestação de conta mensal.

**I** – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar o convênio nos exercícios de 2019 e 2020.



Prefeitura de  
**SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta da dotação própria do vigente orçamento. Segundo o plano de classificação funcional programática nos termos da lei federal 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março do ano de 2018.

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente LEI-873/18 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.  
S. M. do Araguaia, 05/03/2018

  
Paulo César da Silva  
Sec. Municipal de Administração e  
Gestor do Executivo Municipal